

Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG

1 OBJETIVO

Conceder cotas de bolsas de mestrado e de doutorado, assim como taxas de bancada, à ECTIs sediadas em Minas Gerais que ofereçam curso de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 3.

2 REQUISITOS para HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL no PROGRAMA

Ter o Programa de Pós-Graduação, recomendado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3.

3 REQUISITOS do BOLSISTA

- a) Estar matriculado regularmente no Programa de Pós-Graduação.
- b) Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais.
- c) Não acumular bolsa.
- d) Estar em concordância com a Deliberação 48 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 16 de agosto de 2010.

4 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Os recursos financeiros destinados ao PAPG da FAPEMIG serão anualmente aprovados pelo Conselho Curador, que poderá complementar os critérios estabelecidos neste Manual por meio de Deliberações Específicas.
- b) Os pesquisadores e as instituições beneficiárias devem adotar os mesmos pré-requisitos, critérios e regras fixadas pela CAPES para seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos e do Programa, sem prejuízo das regras específicas estipuladas pela FAPEMIG, estando o processo, a qualquer momento, sujeito à verificação pela FAPEMIG.
- c) O Mestrado Profissional também integra este Programa, mas os benefícios são distintos. Para mais informações, clique em [Mestrado Profissional](#).
- d) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados pertinentes.
- e) Para fins de avaliação e de liberação das cotas que o Programa tem direito para outro bolsista, será necessário o envio de certificado, fornecido por autoridade competente, de que o bolsista que preenchia a cota concluiu o programa, inclusive com defesa de tese ou da dissertação.
- f) Além dos critérios da CAPES, a instituição deverá observar se o candidato está domiciliado no Estado de Minas Gerais.
- g) Todas as bolsas concedidas serão mantidas até a defesa de tese ou da dissertação, resguardando os períodos máximos de concessão da

bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.

- h) Os bolsistas, alunos dos cursos conceito 5,6 e 7, poderão participar de doutorado sanduíche em instituição estrangeira de alto nível acadêmico, desde que suas bolsas tenham sido implementadas a partir de 2009.
- i) Poderá haver suspensão da bolsa, a pedido do Programa, para a realização de estágios técnicos ou doutorado sanduíche, desde que sejam relacionadas ao projeto de dissertação ou da tese. Entretanto deverão ser resguardados os períodos máximos de concessão da bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.
- j) O dirigente da instituição beneficiária deverá informar imediatamente a FAPEMIG quando houver interrupção de bolsa.
- k) Caso o bolsista não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor) os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à FAPEMIG atualizados conforme as normas vigentes. Esta devolução é de responsabilidade conjunta da instituição beneficiária e do aluno sob pena de inadimplência de ambos, apenas nos casos de cancelamento da bolsa por motivo de força maior, morte ou doença impeditiva, não será necessária a devolução dos recursos.
- l) Em todos os casos citados no item anterior, fica a instituição autorizada a transferir a cota para outro bolsista, mantendo-se os critérios do Programa.
- m) A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Instituição Gestora.
- n) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados pertinentes.
- o) As mensalidades das bolsas, em cada nível, terão valores determinados pelo Conselho Curador, tendo como referência os adotados pela CAPES e CNPq.
- p) A instituição beneficiária deverá dar adequada divulgação do apoio recebido, devendo, em relatórios e outros documentos e comunicações, distinguir, quando pertinente, os alunos que recebem bolsa da FAPEMIG. Além disso, deverá, também, comunicar à comunidade acadêmica, por meio de veículo de divulgação da instituição, o apoio canalizado pelo PAPG da FAPEMIG.
- q) Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pela FAPEMIG.

5 DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1 Mensalidades

Valores mensais fixados pela FAPEMIG. Consulte os valores no Manual da FAPEMIG.

5.2 Taxa de Bancada Mensal

Finalidade: os recursos da taxa de bancada destinam-se a apoiar a manutenção e melhoria das atividades acadêmicas, das bolsas de doutorado implementadas pela FAPEMIG no PAPG.

Quantidade: a taxa de bancada é mensal e sua concessão a cada instituição é igual ao número de bolsas de doutorado implementada.

Itens financiáveis: os recursos poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros, apresentação de trabalhos em congressos e visitas técnicas, observadas diretrizes constantes neste Manual da FAPEMIG. É permitido o pagamento para publicação em periódicos indexados, de artigos produzidos a partir de tese de doutorado elaborada por bolsista da FAPEMIG. O pagamento de taxas de inscrição para apresentação de trabalhos em congresso, bem como de diárias e/ou passagens, está restrito a professores do curso beneficiado e a doutorandos bolsistas da FAPEMIG.

Informações complementares:

- a) Os valores serão repassados à Instituição Gestora.
- b) O ordenador de despesas é o coordenador do Programa ou alguém por ele delegado oficialmente junto à Instituição Gestora.
- c) A utilização dos recursos não é vinculada ao bolsista.
- d) Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência das bolsas.

6 DOCUMENTOS EXIGIDOS

Toda a documentação relativa à seleção dos bolsistas, acompanhamento e avaliação de desempenho do mesmo e do curso deverá ficar na instituição, à disposição da FAPEMIG.

6.1 Os documentos listados a seguir deverão ser apresentados à Instituição Gestora para implementação da bolsa.

- a) Resultado da análise e seleção dos estudantes e indicação dos orientadores.
- b) Formulário 33 devidamente preenchido e assinado.

7 PRAZO

Conforme calendário da FAPEMIG.

8 DURAÇÃO

A bolsa implementada terá a duração máxima de até vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado, contados a partir da concessão da bolsa.

9 ACOMPANHAMENTO e AVALIAÇÃO

Deverá ser enviado à Instituição Gestora:

- a) comprovante mensal de frequência do bolsista;
- b) cópia da ata de aprovação da tese ou da dissertação;
- c) relatório síntese final do bolsista. Formulário 2.14,
- d) prestação de contas;
- e) outros instrumentos julgados necessários poderão ser solicitados pela FAPEMIG.

Nota: Qualquer produção científica gerada pelo bolsista deverá ser creditado o apoio recebido à FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios.

Outras informações:

[Manual da FAPEMIG](#)